



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2094, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

Aprova a proposta orçamentária da Justiça do Trabalho relativa ao exercício de 2020 e o Plano Plurianual 2020-2023.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, José Roberto Freire Pimenta, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho,

**RESOLVE**

Aprovar a Proposta Orçamentária da Justiça do Trabalho para o exercício financeiro de 2020 e o Plano Plurianual 2020-2023, nos termos dos anexos a esta Resolução Administrativa.

Publique-se.

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## **RELATÓRIO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2020 E DO PLANO PLURIANUAL 2020/2023 DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Cuida o presente feito dos procedimentos pertinentes à elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, na forma preconizada pelos artigos 99, 165, 166 e 167 da Constituição Federal, pelo Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (PLDO 2020) e pela Emenda Constitucional n.º 95/2016.

Cumprе ressaltar que o prazo para envio da proposta ao Poder Executivo expira em 15/8/2019, nos termos do art. 22 do referido projeto de lei.

Os limites definidos pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF/SEF/ME para elaboração da proposta orçamentária de 2020 e do plano plurianual 2020/2023 estão de acordo com os parâmetros estabelecidos pela EC n.º 95, assim como pelo PLDO 2020.

De acordo com esses normativos, os Poderes terão como limite orçamentário para a despesa primária os valores calculados na forma do disposto no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou seja, os valores pagos em 2016, corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

É importante ressaltar que, em decorrência do fim da compensação de limite do Poder Executivo para outros Poderes, no percentual de 0,25, conforme previsto na referida Emenda, a proposta orçamentária da Justiça do Trabalho para 2020 teve que ser reduzida em R\$ 1.060.858.434,00.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Essa redução refere-se, exclusivamente, às despesas primárias, que são consideradas na avaliação do cumprimento dos limites da EC n.º 95. Incluindo as despesas financeiras, referentes ao recolhimento previdenciário patronal, a redução de 2019 para 2020 foi de R\$ 1.377.982.912,00.

O quadro a seguir detalha os limites da Justiça do Trabalho por grupo de ações:

	R\$ 1,00
<b>GRUPO DE AÇÕES</b>	<b>LIMITE PARA 2020</b>
FOLHA NORMAL (ATIVO + INATIVO)	16.460.729.613
CPSSS	1.928.403.714
<b>SUBTOTAL PESSOAL</b>	<b>18.389.133.327</b>
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.401.471.474
PROJETOS	13.711.283
<b>SUBTOTAL ODCC</b>	<b>1.415.182.757</b>
<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>1.002.539.200</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>20.806.855.284</b>

Ocorre, todavia, que o cenário ora descrito, já era esperado, uma vez que o fator de correção dos orçamentos, o IPCA, ao longo do tempo, apresentou redução. Por essa razão, muitas ações foram empreendidas no âmbito da Justiça do Trabalho, com o fim de reduzir despesas.

O CSJT em conjunto com o TST, desde 2018, passou a publicar Ato para divulgação dos limites de gastos individuais, tanto para o Tribunal Superior do Trabalho quanto para cada Tribunal Regional do Trabalho.

O Ato Conjunto TST/CSJT n.º 10/2018, além de divulgar os limites de gastos, estabeleceu meta de redução de despesas primárias, preferencialmente as de caráter continuado, no percentual de 2,5% para 2019. Além disso, fixou data limite



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

para emissão de empenho e de ordem bancária, visando ao controle tempestivo do cumprimento do limite de gastos no âmbito da Justiça do Trabalho.

No presente exercício, para divulgação dos limites individuais, foi publicado o Ato Conjunto TST/CSJT n.º 5, que estabeleceu, também, o valor referencial para o orçamento de Outras Despesas Correntes e de Capital - ODCC, no exercício de 2020.

Combinado a isso, outras medidas de contenção de despesas foram adotadas pelos Tribunais, dentre as principais podem-se destacar:

- ✓ Renegociação dos valores das locações de imóveis;
- ✓ Adequação dos horários de abertura e fechamento dos prédios visando à redução de consumo de energia elétrica e de água;
- ✓ Aquisição limitada de passagens aéreas;
- ✓ Redução de ações de marketing de incentivo voltada ao público interno;
- ✓ Redução, com esforço adicional para eliminação, das horas extras no contrato de locação de mão de obra;
- ✓ Preferência na contratação de palestrantes que não demandem gastos com pagamento de passagens aéreas e viagens.
- ✓ Supressão de postos de trabalho nos contratos de conservação e limpeza, vigilância, motoristas, recepcionistas, ascensoristas e colaboradores;
- ✓ Redução na concessão de diárias, tendo como público alvo primordial os magistrados no exercício da jurisdição, servidores na sua assistência direta e cursos;
- ✓ Redução do programa de estágio e do valor da bolsa paga ao estagiário;
- ✓ Redução de despesas relativas à comunicação e à divulgação institucional;
- ✓ Redução de contratos de tecnologia da informação;
- ✓ Racionamento de material de consumo na área fim, administrativa e de apoio judiciário;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- ✓ Suspensão de projetos que incluíssem a necessidade de compras/investimentos;
- ✓ Redução de cursos e evento de capacitação para magistrados e servidores;
- ✓ Limitação do consumo de combustível para os veículos de representação e de transporte institucional;
- ✓ Redução dos gastos com correios;
- ✓ Adoção de práticas de uso racional dos serviços de telefonia, energia elétrica, água, serviços postais e matérias de consumo;
- ✓ Ampliação no uso do teletrabalho;
- ✓ Priorização no uso de videoconferências e do ambiente virtual nas ações de capacitações e reuniões; e
- ✓ Vedação de trabalho aos sábados, domingos e feriados.

## 1 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2020

Apresenta-se a seguir, por tipo de despesa, os critérios adotados para elaboração da proposta orçamentária da Justiça do Trabalho para 2020:

### a) PESSOAL

Observou a regra prevista no art. 86 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, que consiste no valor da folha normal de março de 2019, projetada para 12 meses, acrescida do 13º salário e do terço constitucional de férias. Excetuadas as despesas com o FUNPRESP, uma vez que os reflexos na folha de pagamento decorrentes da adesão de novos servidores ao referido fundo só ficaram evidenciadas no mês de junho, razão pela qual se propõe a adoção desse mês como base de projeção.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Considerou-se, ainda, o crescimento vegetativo de 0,5% da folha de ativos, para cobertura de gastos com adicional de qualificação, abono permanência, progressões, dentre outras despesas que não constavam da base de projeção.

Além disso, foram calculados os impactos decorrentes dos provimentos dos 147 cargos de Juiz Substituto, na forma do Ato n° 23/CSJT.GP.SG, de 13 de fevereiro de 2019.

**b) BENEFÍCIOS**

Foram considerados os valores consignados na Lei Orçamentária Anual de 2019 e as alterações propostas pelos Tribunais e efetivadas mediante abertura de crédito suplementar, assim como os impactos decorrentes dos provimentos de cargos autorizados pela Presidência do TST/CSJT.

**c) ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

Adotou-se como parâmetro o montante das despesas executadas no exercício de 2018, relativas ao GND 3, excetuados os pagamentos de auxílio-moradia, em razão do aumento de subsídio de magistrados e a consequente extinção do aludido auxílio. Essa base foi corrigida monetariamente, de 2018 para 2019, no patamar de 4,39%, referente ao IPCA acumulado do período, e de 2019 para 2020, no total de 3%, nos termos definidos pelo Ato Conjunto n.º 5/2019, de 8 de março de 2019.

**d) PROJETOS**

Em relação aos projetos, é oportuno registrar que não foram consignados recursos para o início de novos projetos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de construção, nem mesmo para os projetos em andamento, haja vista as limitações orçamentárias existentes.

Todavia, os Tribunais Regionais do Trabalho da 3<sup>a</sup> e da 4<sup>a</sup> Região solicitaram a inclusão de projetos a partir da realocação de seus próprios limites para o custeio, conforme detalhado a seguir:

O Tribunal Regional da 3<sup>a</sup> Região inseriu na proposta, o projeto de Adaptação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte, no valor de R\$ 1.020.000,00.

Já o Tribunal da 4<sup>a</sup> Região incluiu os projetos de Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Novo Hamburgo, no valor de R\$ 300.000,00 e de Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Alegrete, no mesmo montante.

Com o objetivo de evitar a descontinuidade do projeto de construção do Ed. Sede do TRT da 17<sup>a</sup> Região, a Presidência do CSJT autorizou a alocação de R\$ 2.000.000,00 na referida obra.

#### **1.1 - DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

No orçamento do Conselho Superior da Justiça do Trabalho foram alocados os recursos relativos ao Projeto Setorial denominado "Modernização das Instalações Físicas da Justiça do Trabalho", assim como para os provimentos consignados no Anexo V de 2020, conforme valores indicados no quadro a seguir:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

FINALIDADE	AÇÃO	VALOR
<b>PROJETOS NACIONAIS</b>	Modernização das Instalações Físicas da Justiça do Trabalho	10.091.283
<b>PROVIMENTOS DO ANEXO V</b>	Provimento de Cargos e Funções (Anexo V)	8.006.104
<b>TOTAL</b>		<b>18.097.387</b>

## 1.2 - DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Presidência autorizou a alocação de recursos na proposta orçamentária do Tribunal Superior do Trabalho, referente ao exercício de 2020, observados os limites fixados pela Secretaria de Orçamento Federal, conforme a finalidade e os valores indicados no quadro a seguir:

		R\$ 1,00
	Ativo	<b>493.870.677</b>
<b>PESSOAL</b>	Inativo	317.387.723
	CPSSS	79.075.142
<b>SUBTOTAL PESSOAL</b>		<b>890.333.542</b>
	Benefícios	62.727.659
	Atividades	131.965.066
	Projetos	-
<b>SUBTOTAL ODCC</b>		<b>194.692.725</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.085.026.267</b>

É oportuno destacar que consta da proposta orçamentária do TST, em atividades administrativas, a ação "Manutenção do Sistema Nacional de Tecnologia da Informação", gerida pelo CSJT, e a ação "Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados", vinculada à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT.

Além das atividades de caráter nacional, foi consignada reserva de recursos, no orçamento do TST, para



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

implementação dos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem" e para as ações de capacitação a serem desenvolvidas pelo CSJT, conforme detalhado no quadro a seguir:

AÇÃO	R\$ 1,00 VALOR
<b>4256 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b>	
<i>PO 00 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</i>	
<i>PO 02 Capacitação de Recursos Humanos</i>	100.000,00
<i>PO 06 Trabalho Seguro</i>	200.000,00
<i>PO 07 Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem</i>	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>700.000,00</b>

O Quadro a seguir compara a proposta orçamentária para 2020 do TST com a LOA 2019:

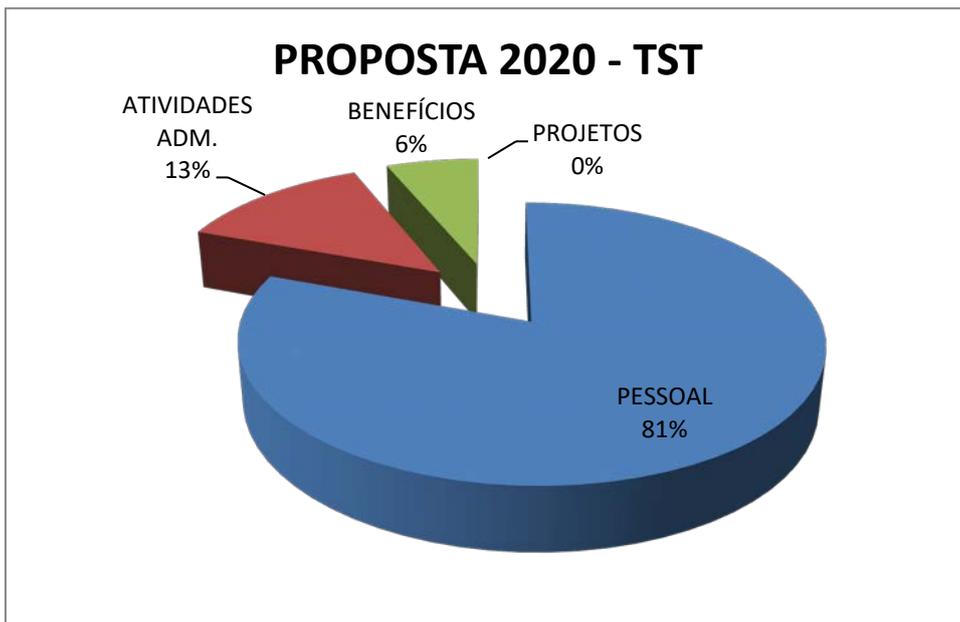
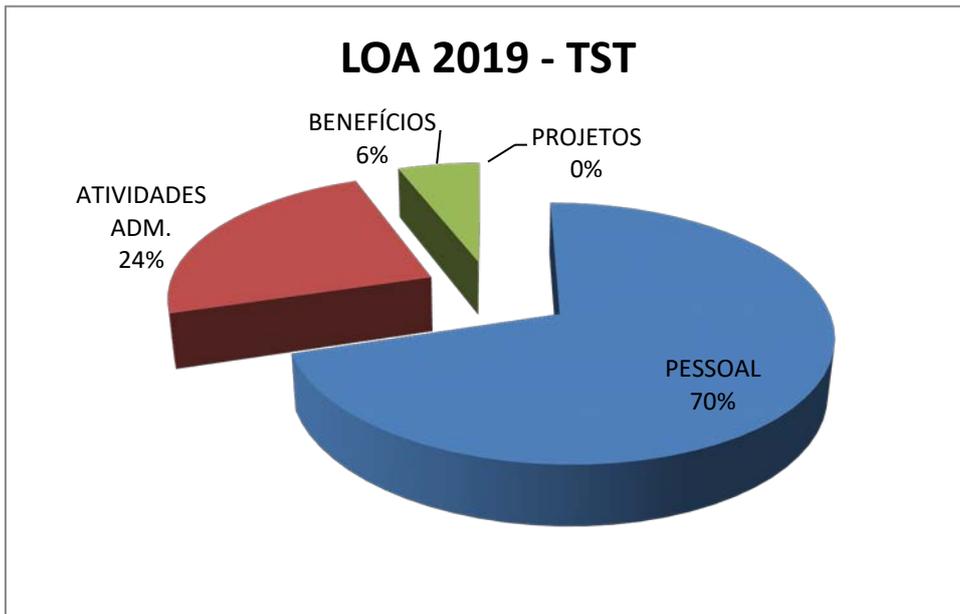
DESPESA	LIMITE TST EC 95/2016*	LOA 2019	PROPOSTA 2020	DIFERENÇA	EVOLUÇÃO 2019/2020
		<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c = b - a</i>	
PESSOAL	782.346.076	738.386.755	811.258.400	72.871.645	9,87%
ATIVIDADES					
ADM.	194.889.542	251.298.392	131.965.066	-120.033.326	-47,77%
BENEFÍCIOS	75.252.073	61.728.653	62.727.659	999.006	1,62%
PROJETOS	0	0	0	0	0,00%
<b>SOMA</b>	<b>1.052.487.691</b>	<b>1.051.413.800</b>	<b>1.005.251.125</b>	<b>-46.162.675</b>	<b>-4,39%</b>

\* Foi excluído do limite da EC 95/2016 o montante de R\$ 42.203.050,13, relativos ao grupo 4, sendo que o limite total seria de R\$ 1.094.690.741,16 com a inclusão desse grupo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**1.3 - DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS**

Os Tribunais Regionais do Trabalho, com base nos limites referenciais, efetivaram o lançamento de suas propostas orçamentárias e as encaminharam ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - SIGEO/JT.

A SEOFI/CSJT procedeu, então, à análise dos lançamentos no SIGEO/JT, com o objetivo de verificar a estrita observância dos limites orçamentários informados, assim como a existência de outras divergências relacionadas às metas físicas e às classificações orçamentárias.

Apresenta-se a seguir a proposta orçamentária 2020 da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus consolidada por:

**I - Grupo de Natureza de Despesa - GND**

R\$ 1,00

<b>GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA - GND</b>	<b>PROPOSTA 2020</b>	<b>% TOTAL</b>
1- Pessoal e encargos sociais	17.490.793.681	88,77%
3 - Outras Despesas Correntes	2.182.782.995	11,08%
4 - Investimentos	30.154.954	0,15%
<b>TOTAL</b>	<b>19.703.731.630</b>	<b>100,00%</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## II - Finalidade de gastos

*R\$ 1,00*

CONJUNTO DE AÇÕES	FINALIDADE	PROPOSTA 2020	% TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVOS	10.617.792.209	53,89%
	CPSSS	1.848.616.692	9,38%
	INATIVOS	5.024.384.780	25,50%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.490.793.681</b>	<b>88,77%</b>
ATIVIDADES	ATIV. ADMINISTRATIVAS	1.269.111.158	6,44%
	PENSÃO INDENIZATÓRIA	395.250	0,00%
	BENEFÍCIOS	939.811.541	4,77%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.209.317.949</b>	<b>11,21%</b>
PROJETOS	OBRAS	3.620.000	0,02%
	AQUISIÇÕES	-	0,00%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.620.000</b>	<b>0,02%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>19.703.731.630</b>	<b>100,00%</b>

### 1.4 - DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA 2020

Após a verificação, revisão e consolidação das propostas orçamentárias lançadas pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho, apresentam-se, a seguir, os quadros comparativos das Propostas Orçamentárias da Justiça do Trabalho entre os anos de 2019 e 2020:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**I - Por Tipo de Despesa:**

R\$ 1,00

DESPESA	LOA 2019	PROPOSTA 2020	DIFERENÇA	EVOLUÇÃO 2019/2020
PESSOAL	18.759.999.118	18.389.133.327	-370.865.791	-1,98%
ATIVIDADES ADM.	1.901.420.698	1.401.076.224	-500.344.474	-26,31%
PENSÃO INDENIZATÓRIA	357.511	395.250	37.739	10,56%
BENEFÍCIOS	1.022.858.512	1.002.539.200	-20.319.312	-1,99%
PROJETOS	500.202.357	13.711.283	-486.491.074	-97,26%
<b>SOMA</b>	<b>22.184.838.196</b>	<b>20.806.855.284</b>	<b>-1.377.982.912</b>	<b>-6,21%</b>

**II - Por Grupo de Natureza de Despesa - GND:**

R\$ 1,00

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA GND	LOA 2019	PROPOSTA 2020	DIFERENÇA	EVOLUÇÃO 2019/2020
1- Pessoal e encargos sociais	18.759.999.118	18.389.133.327	-370.865.791	-1,98%
3 – Outras Despesas Correntes	2.844.531.368	2.374.304.087	-470.227.281	-16,53%
4 – Investimentos	304.307.710	43.417.870	-260.889.840	-85,73%
5 - Inversões Financeiras	276.000.000	-	-276.000.000	-100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>22.184.838.196</b>	<b>20.806.855.284</b>	<b>-1.377.982.912</b>	<b>-6,21%</b>



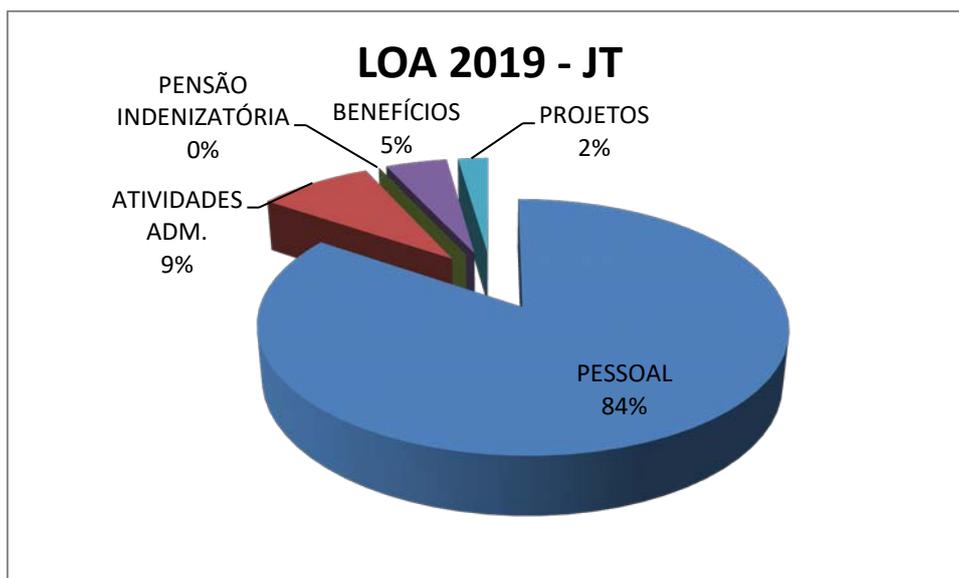
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**III - Por Finalidade dos Gastos:**

R\$ 1,00

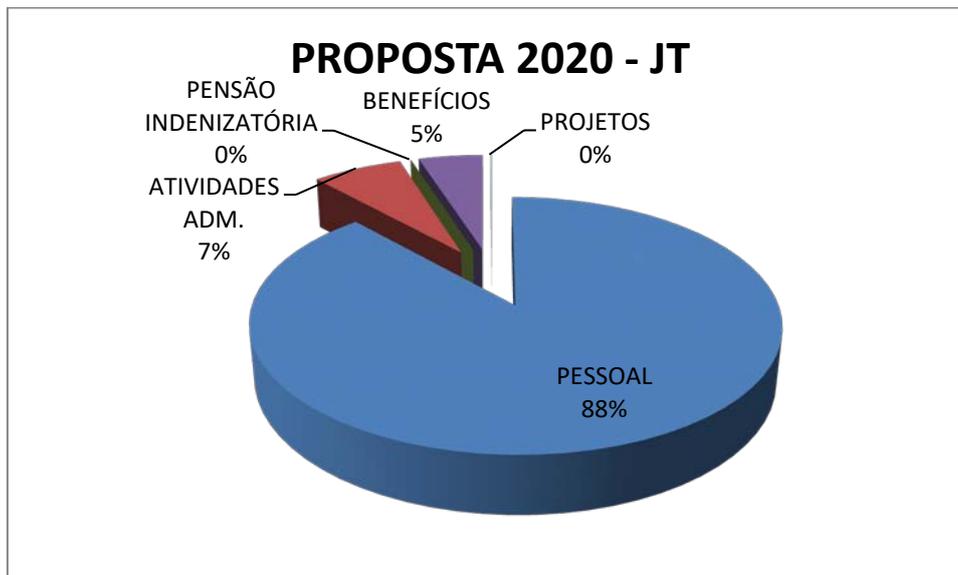
CONJUNTO DE AÇÕES	FINALIDADE	LOA 2019	PROPOSTA 2020	DIFERENÇA	EVOLUÇÃO 2019/2020
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVOS	11.819.710.000	11.118.957.110	-700.752.890	-5,93%
	CPSSS	2.245.528.192	1.928.403.714	-317.124.478	-14,12%
	INATIVOS	4.694.760.926	5.341.772.503	647.011.577	13,78%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>18.759.999.118</b>	<b>18.389.133.327</b>	<b>-370.865.791</b>	<b>-1,98%</b>
ATIVIDADES	ATIV. ADM.	1.901.420.698	1.401.076.224	-500.344.474	-26,31%
	PENSÃO INDENIZATÓRIA	357.511	395.250	37.739	10,56%
	BENEFÍCIOS	1.022.858.512	1.002.539.200	-20.319.312	-1,99%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.924.636.721</b>	<b>2.404.010.674</b>	<b>-520.626.047</b>	<b>-17,80%</b>
PROJETOS	NACIONAIS	126.042.401	10.091.283	-115.951.118	-91,99%
	OBRAS/AQUISIÇÕES	374.159.956	3.620.000	-370.539.956	-99,03%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.202.357</b>	<b>13.711.283</b>	<b>-486.491.074</b>	<b>-97,26%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>22.184.838.196</b>	<b>20.806.855.284</b>	<b>-1.377.982.912</b>	<b>-6,21%</b>

**JUSTIÇA DO TRABALHO:**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO



Ressalte-se, por fim, que muito embora a Justiça do Trabalho tenha se adequado aos limites impostos pela EC nº 95, a redução do orçamento em mais de R\$ 1 bilhão trará consequências negativas à gestão dos Tribunais, tais como:

- Dificuldade, desde 2017, de reposição dos postos de trabalho decorrentes de aposentadorias de servidores e magistrados;
- Redução dos contratos continuados, como limpeza, conservação e vigilância; e
- Impossibilidade da realização de investimentos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## **2 - REFERENCIAIS MONETÁRIOS PARA O PLANO PLURIANUAL - 2020-2023**

O Plano Plurianual é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implantação e a gestão das políticas públicas para um período de quatro anos, possibilitando a viabilização dos caminhos a serem seguidos. É um documento que declara as escolhas governamentais juntamente aos anseios sociais, indicando os meios para a implantação das políticas públicas, orientando a ação do Estado para a consecução dos objetivos gerais pretendidos.

O processo de elaboração do PPA 2020-2023 se encontra em fase de captação quantitativa plurianual. Encontram-se inscritos no SIOP os limites plurianuais vinculados a Justiça do Trabalho, à exceção das despesas de operações especiais (constantes apenas dos Projetos de Lei Orçamentária).

Os referenciais monetários informados não tem caráter definitivo, estando os mesmos sujeitos a ajustes decorrentes da política fiscal do governo. Outrossim, os referenciais do PPA de 2021 a 2023 tiveram por base os valores relativos aos limites do PLOA de 2020, distribuídos pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF-ME), de maneira que não contenham as despesas obrigatórias sem controle de fluxo, exceto pessoal e encargos sociais, nem as despesas financeiras. Por outro lado, foram incluídas nos limites referenciais as despesas com benefícios aos servidores e seus dependentes, e aquelas consideradas como obrigatórias com controle de fluxo.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ademais, as despesas de natureza discricionária foram projetadas dentro dos limites definidos, respeitados os referenciais discriminados por ano. Outras despesas serão projetadas pelo Ministério da Economia, a saber: despesas obrigatórias sem controle de fluxo, exceto pessoal e encargos sociais e despesas financeiras.

A distribuição dos limites ajustada entre os grupos de ação existentes traz a seguinte configuração de valores:

Órgão	2020	2021	2022	2023
<b>Justiça do Trabalho</b>	18.878.056.320	19.578.842.123	20.305.217.166	21.066.662.810
<b>DESPESAS OBRIGATÓRIAS</b>	17.463.268.813	17.665.070.312	17.869.897.793	18.078.250.228
<b>Pessoal</b>	16.460.729.613	16.625.336.909	16.791.590.278	16.959.506.182
<b>Benefícios</b>	1.002.539.200	1.039.733.403	1.078.307.515	1.118.744.046
<b>DESPESAS DISCRICIONÁRIAS</b>	1.414.787.507	1.913.771.811	2.435.319.373	2.988.412.582
<b>Demais</b>	1.414.787.507,00	1.913.771.811	2.435.319.373	2.988.412.582

Os limites acima, serão partilhados dentre as unidades orçamentárias da Justiça do Trabalho, utilizando-se como parâmetro os referenciais monetários dos limites constantes da Proposta Orçamentária de 2020 em cada TRT.

As despesas anuais foram corrigidas percentualmente nos seguintes termos:

- *Pessoal: 1% a.a. com base no ano imediatamente anterior de 2021 a 2023;*
- *Benefícios e Despesas Discricionárias: 3,71% a.a. nos anos de 2021 e 2022. E 3,75% a.a. no ano de 2023.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Destaque-se que os limites plurianuais informados serão integralmente preenchidos pelo Órgão Setorial da Justiça do Trabalho, via SIOP, adstritos aos limites informados, consoante a discricionariedade apontada pelo Ministério da Economia. A configuração apresentada implica na integralização das ações orçamentárias programadas por unidade, frente aos limites disponibilizados.